



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

LEI Nº 520/93

De 26 de novembro de 1993

“REAJUSTA O ATUAL QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o atual quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza em 25% (vinte e cinco por cento) para o mês de novembro de 1993.

Art. 2º - Fica também reajustado o abono família que é concedido pelo Executivo Municipal para o valor de Cr\$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um cruzeiros reais) mensais a cada dependente, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, e ou através de créditos suplementares.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1993.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 26 de novembro de 1993.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal